



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO N.º 005/ALE/2020

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DOS ITENS PREVISTOS NO LOTE 2, RESULTANTE DO CONTRATO N.º 005/ALE/2020, QUE ENTRE SI FAZEM A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA (ALE/RO) E A EMPRESA CASA DE PLACAS LTDA – ME, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARAM:

A **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA (ALE/RO)**, inscrita CNPJ n.º 04.794.681/0001-68, com sede na Rua Major Amarantes, n.º. 390 - Bairro Arigolândia, CEP: 76.801-911 Porto Velho/RO, tendo como Presidente, Deputado **LAERTE GOMES**, CPF n. 419.890.901-68 e RG n. 136.207-2 SSP/RO, neste ato representada pelo seu Secretário Geral **ARILDO LOPES DA SILVA**, brasileiro, portador do RG 19.593.991 SSP-SP, e CPF 299.056.482-91, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **CASA DE PLACAS LTDA – ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.617.529/0001-06, sediada, Rua Salgado Filho, n.º 2.185, Bairro São Cristovão, CEP 76.804-039, em Porto Velho/RO, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu Gerente **ROGÉRIO DO CARMO RUBIM**, em atenção ao **Pregão Eletrônico n.º 006/2020/CPP/ALE/RO e Processo Administrativo n.º 0016983/2019-22**, sujeitando-se as partes integralmente a Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Resolução n.º 152/2007, Decretos Federais n.º. 3.555/00 e 5.450/05, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, bem como Lei Complementar 123/2006, têm entre si, justo e combinado o presente **Termo de Rescisão Amigável ao Contrato n.º 005/ALE/2020**, por mutuo consentimento, que se regerá, pelas cláusulas e condições expostas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA MOTIVAÇÃO

1.1. As partes, por mutuo consentimento resolvem rescindir, de forma amigável, as obrigações assumidas no **lote 2 (Placa de Homenagem) previsto no termo de referência** e Contrato n.º 005/ALE/2020, cujo objeto destina-se a confecção e fornecimento de materiais de homenagens e outros produtos, para atender as necessidades da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, em conformidade com as especificações e condições constantes do Termo de Referência - Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico n.º 006/2020/CPP/ALE/RO.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PERMISSIVO LEGAL

2.1. O presente instrumento tem seu permissivo legal no inciso II, do art. 79, e nos termos do Contrato n.º 005/ALE/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

3.1. Considerando as razões de interesse público e a execução do contrato que fora executado até a presente data, inexistindo qualquer pendência, as partes ficam reciprocamente



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA

desoneradas de quaisquer encargos que tiveram origem no primitivo ajuste, com a anulação do saldo remanescente constantes em nota de empenho específico para o item em questão.

CLÁUSULA QUARTA – DA APLICAÇÃO DOS EFEITOS DA RESCISÃO

4.1. Resta estabelecido entre as partes que o referido contrato fica rescindido no ato da assinatura do presente instrumento, sem aplicação de qualquer penalidade ou sanção às partes.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES

5.1 – As demais disposições do contrato seguem de forma hígida.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

6.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem em pleno acordo, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor para que produza efeitos legais.

Porto Velho/RO, 23 de setembro de 2.020.

ARILDO LOPES DA SILVA
Secretário Geral – ALE/RO

ROGÉRIO DO CARMO RUBIM
Representante da Contratada

Visto:

Dr. Walter Matheus Bernardino Silva
Advogado-Geral da ALE